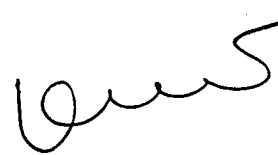


1152
e 34

Subsídios



MENCIONE-SE, PUBLIQUE-SE
E EXPEÇA-SE

21 Janeiro 1998

João Fernando D. Nunes

**Exmº Senhor
Presidente da Assembleia da República**

REQUERIMENTO N.º 214/VII (3.a) - AC

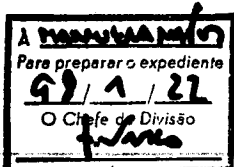
Considerando o teor da moção enviada e aprovada pela Assembleia Municipal de Bragança, aonde se tecem duras críticas à forma desigual como o Governo está a tratar o Nordeste Transmontano, especialmente se comparado com situações, similares ocorridas em outras áreas do País.

Considerando que há mais de seis meses foi efectuado igual requerimento ao Governo, alertando para a gravidade da situação vivida no meio empresarial transmontano, e que até ao momento não teve qualquer resposta.

Venho, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, solicitar ao Governo, que através do Ministério da Economia esclareça os pontos a seguir indicados:

1 - Quais as razões que levaram o Governo a decidir que empresas fortemente afectadas pelo nevão de 97, não podem ser ajudadas, apenas e só porque o seu C.A.E. não é o adequado?

2 - Quais as razões que levaram o Governo a decidir o nível da bonificação da taxa de juro da linha de crédito de apenas 40% para Bragança, quando para situações similares, o mesmo Governo decidiu que a bonificação seria de 70%?





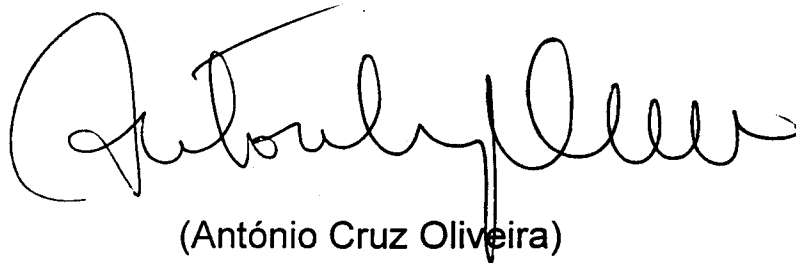
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

GRUPO PARLAMENTAR

3 - Quais as razões que levaram o Governo a decidir ajudar os empresários com prejuízos de até 20.000.000\$00 (vinte milhões de escudos) excluindo todos os restantes cujos prejuízos ultrapassaram esse montante?

Palácio de S.Bento, 21 de Janeiro de 1998

O Deputado



(António Cruz Oliveira)

Em anexo, segue para conhecimento a moção aprovada por unanimidade pela Assembleia Municipal de Bragança.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ofício nº. 225

Exmº. Senhor

Deputado da Assembleia da República eleito
pelo Círculo de Bragança pelas Listas do Par-
tido Social Democrata - Engº. António Fer-
nando da Cruz Oliveira

Palácio de São Bento
1296 L I S B O A Codex

Para os fins que tiver por convenientes, tenho a honra de enviar a V. Exª. cópia da moção aprovada, por unanimidade, na sessão ordinária desta Assembleia Municipal, realizada no dia 29 do mês em curso, e relacionada com a recente publicação do Decreto-Lei nº. 347/97, de 5 de Dezembro (medidas excepcionais de apoio aos distritos afectados por temporais e quedas de neve entre Dezembro de 1996 e Janeiro de 1997).

Apresento a V. Exª. os meus melhores cumprimentos.

O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal,

Bragança,
97.12.30

Henrique da Costa Ferreira

SC/



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MOÇÃO

Na sequência da publicação do Decreto-Lei nº. 347/97 de 5 de Dezembro, que constitui o diploma legal de apoio aos empresários afectados pela intempérie que atingiu as regiões do Alentejo e Algarve nos pretéritos meses de Outubro e Novembro, vem esta Assembleia Municipal manifestar junto de Vossa Excelência, a sua perplexidade pelo tratamento desigual que mereceram os empresários transmontanos, afectados pelo nevão que assolou a região de Bragança, no mês de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete.-----

Assim, -----

Primeiro - Não estão em causa as perdas humanas e a destruição de grande parte do património de muitas famílias, que infelizmente marcou de forma tão brutal a catástrofe no Alentejo e Algarve; -----

Segundo - Todavia, a destruição das instalações de todos os que têm unidades empresariais, não foi no Alentejo e Algarve mais sensível do que foi em Bragança;-----

Terceiro - É nessa linha de orientação que não podemos aceitar que o nível de bonificação da taxa de juro da linha de crédito seja de setenta por cento para os empresários alentejanos e algarvios e de quarenta por cento para os empresários transmontanos. Parece-nos haver uma dualidade de critérios que prejudica a regra tão cara a um Estado de direito, consubstanciado num tratamento igual para situações equivalentes; -----

Quarto - Por outro lado, há em Bragança empresas que lutam com dificuldades extremas, decorrentes dos prejuízos provocados pelo nevão, e que não foram abrangidas pelas condições de acesso à linha de crédito aprovada (Decreto-Lei 259/97 de 30 de Setembro). Estão, neste particular, as empresas do ramo da construção civil, que viram destruídas partes importantes do seu património, que tiveram de refazer, e que dado o CAE respectivo não tiveram condições para aceder à referida linha de crédito.-----
Também, a este respeito, somos levados a reiterar a Vossa Excelência a revogação dessa condicionante, de forma a que todos os empresários tenham um tratamento igual e não sejam discriminados em face da actividade que laboriosamente desenvolvem;-----

Quinto - Acresce ainda, que o tempo concedido para a instrução do processo é, no caso do Decreto-Lei número 347/97, até 30 de Abril de 1998, permitindo aos empresários preparar com razoável tranquilidade os respectivos dossiers de candidatura.-----

No caso do Decreto-Lei nº. 259/97 de 30 de Setembro, aconteceu que a sua promulgação foi posterior à data limite para apresentação das candidaturas, criando com isso a confusão nos empresários, que viria a ser solucionada de forma pouco explícita e

pouco esclarecedora com uma prorrogação oficiosa até ao final do mês de Outubro, sem que contudo, permitisse aos empresários uma preparação e uma resposta eficazes;-----

Sexto - De tal forma que houve alguns empresários que não conseguiram, em tempo útil, entregar os respectivos processos de candidatura, associado ao facto de somente a Caixa Geral de Depósitos ter feito a recepção dos processos de candidatura.-----

Este facto constitui em si mesmo um factor altamente redutor, já que muitas empresas têm relações de parceria com outros bancos, que não a Caixa Geral de Depósitos, o que condicionou negativamente as condições de negociação.-----

Sétimo - Conhecidos já que são alguns resultados das candidaturas apresentadas por empresas do nosso Distrito, verifica-se uma grande injustiça nos critérios estabelecidos pelo IAPMEI ao atribuir os montantes a que cada empresa tem direito de ver bonificados, pois só dá resposta aos casos em que os prejuízos são inferiores a 20 000 000\$00 (vinte milhões de escudos).-----

Por tudo isto, vimos solicitar de forma tão veemente como urgente que Vossa Excelência revogue as disposições regulamentares, no sentido de: -----

- atribuir uma bonificação na taxa de juro igual à prevista no Decreto-Lei 347/97 de 5 de Dezembro;

- permitir que se candidatem todas as empresas afectadas, sem discriminação do seu CAE;

- que seja concedido um prazo suplementar para a entrega dos processos de candidatura das empresas afectadas e que não tiveram oportunidade de o fazer;-----

- que seja estabelecido o protocolo com um leque mais abrangente de instituições de crédito; -----

- que seja aumentado o montante da linha de crédito, de forma a poder apoiar as empresas com mais valor de prejuízo patrimonial; -----

- que sejam revistos os critérios de rateio dos montantes a bonificar pelo IAPMEI.-----

Na expectativa do melhor acolhimento a atenção de Vossa Excelência, que por certo, dispensará a esta nossa pretensão subscrevemo-nos com a mais elevada consideração e respeito.-----

Bragança, 29 de Dezembro de 1997.

a) - Delfim Batouxas